



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 032/2015  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE. ***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Municipais para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”***

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Art. 1º.** Os subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º.** Os subsídios do Vice-Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

**Art. 3º.** Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

**Art. 4º.** - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de dezembro de 2015.

**Jonas Martins Faustino  
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário**